



ID: 20492522

24-04-2008

**CÓDIGO DO TRABALHO ■ PROPOSTA DO GOVERNO MERECE CRÍTICAS**

# Mais opções para despedir

Especialistas dizem que proposta não reduz precariedade e esconde intenção de demitir mais velhos e mais caros

DIANA RAMOS/  
/RAQUEL OLIVEIRA

A inadaptabilidade funcional dos trabalhadores, uma nova realidade que o Governo quer introduzir no dia-a-dia dos portugueses através da revisão do Código do Trabalho, é um dos pontos que prometem incendiar a negociação entre a tutela, sindicatos e entidades patronais. Vários especialistas na área da Segurança Social e Trabalho não têm dúvidas: o conceito é abstracto e vai motivar despedimentos selectivos nas empresas.

A actual legislação do Trabalho define que tem de existir uma alteração concreta no posto do trabalhador para se aplicar o despedimento por inadaptabilidade. O conceito surge sobretudo ligado à introdução de novas tecnologias no ambiente de trabalho. O trabalhador só é despedido se após fazer formação profissional não se adaptar às novas condições.

Com este novo conceito basta uma mudança estrutural na empresa ou a atribuição de diferentes funções para que, com base numa menor produtividade ou ritmo de trabalho, seja demitido. A obrigação da formação profissional mantém-se.

"Sabemos que há muitas outras alterações de natureza funcional que não exigem uma adaptação tecnológica mas que têm o mesmo efeito", defendeu Vieira da Silva, ministro do Trabalho e da Solidariedade Social. O ministro recusou, contudo, especificar situações que ilustrem o caso.

Eugénio Rosa, especialista na área da Segurança Social e Traba-

lho, tem opinião diferente e sublinha que "a inadaptabilidade social é um tipo de causa para despedimento abstracta". "A empresa poderá facilmente criar mudanças artificiais na sua estrutura organizativa, sem ter de fazer investimentos, apenas para despedir o trabalhador", diz.

Lembrando que, apesar de não incentivar um despedimento em massa, o novo conceito proporciona "um despedimento selectivo", o economista admite que a inadaptabilidade funcional "é orientada para o despedimento seleccionado de pessoas mais velhas que custam mais às empresas". "É mais fácil à empresa criar razões para o despedimento."

Para Garcia Pereira, advogado na área do direito do trabalho, "está aberta uma porta que será escancarada no futuro, cujo objectivo é pôr fim à obrigação da justa causa no despedimento".

No seu entender, a inadaptabilidade funcional traz consigo "uma grande carga de subjectividade" que vai possibilitar "despedimentos selectivos e permitir expulsar os trabalhadores mais antigos das empresas".

Usando o argumento da Confederação da Indústria Portuguesa (CIP), que defende um rejuvenescimento dos quadros, o advogado lembra que o que existe "não é um problema geracional".

"Trata-se apenas de despedir os trabalhadores mais velhos, com vínculos mais estáveis e mais regalias, substituindo-os por trabalhadores mais jovens, com vínculos mais instáveis e remunerações mais baixas." ●

EUGÉNIO ROSA, ECONOMISTA

**"É mais fácil à empresa criar razões para o despedimento"**

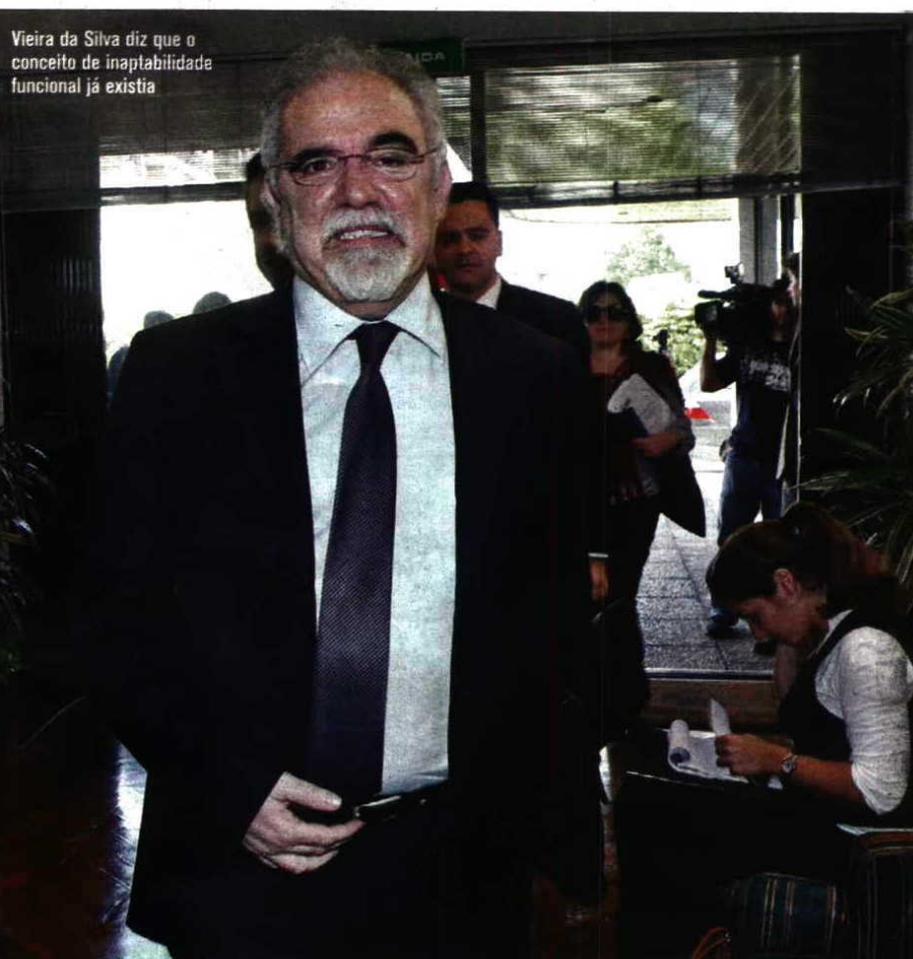
## "VAI AGRAVAR A PRECARIEDADE"

Garcia Pereira recorda a discussão do actual Código do Trabalho e lembra que o ministro Vieira da Silva "foi uma das pessoas mais críticas". No seu entender, "a reforma é o oposto do que está a ser veiculado", até porque "continua a ficar mais barato às empresas, mesmo pagando mais dois pontos percentuais de taxa social única, manter o trabalhador a prazo do que integrá-lo na estrutura". "As alterações são más para os trabalhadores e vão agravar a precariedade" - D.R. ●



BRUNO COLAÇO

Garcia Pereira é crítica da proposta do Governo



Vieira da Silva diz que o conceito de inaptabilidade funcional já existia

## DELPHI DESPEDE 450

A fábrica de componentes automóveis Delphi, em Ponte de Sor desde 1980, fecha as portas no próximo ano. 450 trabalhadores ficam sem emprego.

## YAZAKI PÕE 400 NO DESEMPREGO

A fábrica de cablagens Yazaki Saltano, em Vila Nova de Gaia, anunciou o despedimento de 400 trabalhadores até ao fim do corrente mês.





**REACÇÕES**

**BAGÃO FÉLIX** | Ex-ministro das Finanças



**"ALTERAÇÕES FORAM MINIMALISTAS"**

► O ex-ministro das Finanças e responsável pelo Código do Trabalho esperava mais alterações na proposta do Governo, tendo em conta as posições do PS quando a legislação foi debatida no Parlamento. "Esperava uma coerência mínima garantida", diz, sublinhando que a "alteração é minimalista". ●

**ROCHA DE MATOS** | Presidente da AIP



**"É PRECISO TER BOM SENSO"**

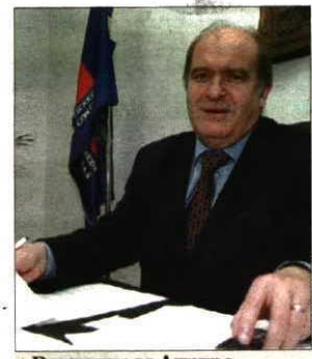
► O presidente da AIP, Jorge Rocha de Matos, espera que "o bom senso prevaleça entre o Governo, entidades patronais e sindicais para que a alteração do Código do Trabalho não tenha impacto na esmagadora maioria das PME portuguesas", que representam 75 por cento do emprego no País. ●

**JOÃO PROENÇA** | Secretário-geral da UGT



**"CONTRA MUDANÇA NA INADAPTAÇÃO"**

► Para o secretário-geral da UGT "a lei actual já tem as coisas bem definidas", por isso "está contra" o novo conceito. "Se há alguma coisa a clarificar, clarifique-se", diz. "Não se pode dizer às pessoas que fizeram sempre as mesmas tarefas que, apesar de não haver mudança, não têm condições para trabalhar." ●



PEDRO CATARINO

**DOMINGUES DE AZEVEDO**

**RECIBOS SEM DESCONTOS**

► A obrigatoriedade de as entidades patronais pagarem uma percentagem da taxa social única só se aplica às situações em que a actividade titulada pelo recibo verde é equiparada ao trabalho por conta de outrem. Segundo o presidente da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas (CTOC), Domingues de Azevedo, "não é possível exigir a engenheiros, médicos ou advogados que passam recibos verdes que paguem uma parte da taxa social única". ●

**APONTAMENTOS**

**▶ RAPIDEZ**

Rapidez e simplicidade no processo de despedimento, com os seguintes passos essenciais: nota de culpa, defesa do trabalhador, prova da justa causa por parte da entidade empregadora.

**▶ INADAPTAÇÃO**

A inadaptação ao posto de trabalho é motivo de despedimento. Mesmo recebendo formação profissional, se o trabalhador não se adaptar às funções exigidas a entidade patronal poderá dispensá-lo com justa causa.

**▶ BANCO DE HORAS**

Com o objectivo de se conseguir a máxima produtividade em períodos de pico ou ajustar as horas de trabalho em função da procura, como acontece no turismo, a entidade empregadora poderá criar o chamado banco de horas.

**▶ ARBITRAGEM**

As organizações sindicais e as entidades patronais poderão recorrer à arbitragem caso não cheguem a acordo, durante 12 meses, para renovar a contratação colectiva. Existe a possibilidade de cada uma das partes accionar a arbitragem.

MARLENE ALVES

**A fábrica de calçado Rhode já despediu 372 trabalhadores em Portugal**



RICARDO ESTUDANTE